

LEI Nº 658/75, de 22 de DEZEMBRO de 1.975.

Dispõe sobre suplementação de verba.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada em 19/12/75, conforme autógrafo Nº 30/75.

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

e) Comunicações

3130.46-04- Serviços prestados pela encarregada do
Correio de NovaisCr\$. 833,80

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

j) Assistência à Agricultura

4110.39-01- Eletrificação Rural-Outros RecursosCr\$. 833,80

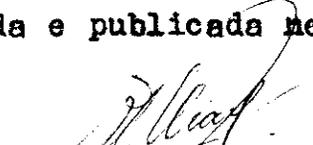
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de dezembro de 1.975.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER ULIAN
secretário